

## **PROJETO DE LEI Nº 16/2022**

### **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

I- 4 (quatro) Professores de Educação Especial, de até 20 horas/semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

#### **Recurso 031 – FUNDEB**

##### **2057 – Manutenções do Ensino Fundamental - 70**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 17 de março de 2022.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO (4) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>FINALIDADE:</b> CONTRATAR QUATRO (4) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.<br><b>JUSTIFICATIVA:</b> SUPRIR NECESSIDADE DAS SEGUINTE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: SANTO ANTÔNIO, SANTOS REIS, DOM PEDRO II E ALBERTO PASQUALINI, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Pagamento de Salários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 72.861,60   | 0,00        | 0,00        |
| Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 17.180,82   | 0,00        | 0,00        |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 90.042,42   | 0,00        | 0,00        |

**ORIGEM DOS RECURSOS**

|                      |             |             |             |
|----------------------|-------------|-------------|-------------|
| Discriminativo       | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| Recurso 031 – FUNDEB | 90.042,42   | 0,00        | 0,00        |
| Total                | 90.042,42   | 0,00        | 0,00        |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PLANO PLURIANUAL</p> <p>( X ) Adequada</p> <p>( ) Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</p> <p>( X ) Adequada</p> <p>( ) Inadequada</p> | <p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de 2022 nº 2.279/2021.</p> |
| <p><b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2022.</b></p>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

AGUDO, 17 de março de 2022.

**DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS**  
Secretário da Fazenda

**LUIS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 90.042,42** (noventa mil quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

### **Recurso 031 – FUNDEB - 70**

#### **2056 – Manutenção da Educação Especial**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8997

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 17 de março de 2022.

---

**EMANUELI UNFER**

Secretária de Educação e Desporto

## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar 4 (quatro) Professores de Educação Especial, de até 20 horas/semanais cada.

Justificamos os contratos devido ao constante aumento de alunos AEE na Rede Municipal e assim fazendo—se necessário no mínimo um professor lotado por escola.

Salientamos que foram nomeadas as candidatas aprovadas no concurso anterior e mesmo assim não conseguimos fechar o quadro.

Os Contratos mencionados seguirão a lista da Banca do Edital de Classificação Final Nº 26/2022, de 02 de março de 2022.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo